

**PORTARIA N.º 003/2022 - SCGTP**

O Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública Victor Hugo Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

- As informações constantes no Memorando n.º 28.491/2021, de lavra da servidora Mayara Severiano de Souza, da Comissão Permanente de Licitação, acerca de possíveis atos lesivos à administração pública praticados pela empresa ABEILLE ORGANIZAÇÃO - EIRELI, em razão de aparente apresentação de documento falso ou com informação falsa por parte do licitante:

RESOLVO:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticadas pelas empresas ABEILLE ORGANIZAÇÃO - EIRELI, em razão de aparente apresentação de documento falso ou com informação falsa por parte do licitante. tipificadas no artigo 5º, inciso IV, inciso “a” da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): “*frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público*”; e outras capitulações porventura pertinentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior encaminho o presente expediente aos cuidados Comissão Processante conforme Decreto Municipal nº 9.827 de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, automaticamente prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração da irregularidade e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

**Victor Hugo Domingues**  
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública